

**porto  
moniz**  
município



A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

## **Consulta prévia**

**Procedimento N.º 21/ 2021**

**“LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO  
NO CONCELHO DO PORTO MONIZ – 2021”**

**Relatório preliminar**

**Julho 2021**



## 1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 5 de julho de 2021, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO CONCELHO DO PORTO MONIZ – 2021» – Procedimento N.º 21/2021, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, dividido em dois lotes:

Lote 1 – Seixal

Lote 2 – Porto Moniz

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de esclarecimentos e de erros e omissões ao caderno de encargos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

## 2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 17h00m do dia 18 de julho de 2021.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.



N.º de Ordem	Concorrente	Lote
1	2021/07/15 13:35:05 Edisoares construções unipessoais LDA	1 e 2
2	2021/07/16 13:19:42 Serralha & Canada - Construções, Lda.	1 e 2
3	2021/07/18 11:28:17 EQUINÓCIO DE VERÃO - CONSTRUÇÕES, UNIP. LDA	—

- EQUINÓCIO DE VERÃO - CONSTRUÇÕES, UNIP. LDA.

O convidado não apresentou qualquer documento solicitado no ofício de convite. Submeteu apenas um documento onde declara que, *“a sua representada não irá apresentar proposta para a Consulta Prévia acima referida, pelo motivo da sua proposta de preço ser superior ao preço base fixado para o procedimento.”*

Nestes termos, e de acordo com a alínea a) do n.º2 do artigo 70.º do CCP a proposta do concorrente deve ser excluída, por não ter sido acompanhada dos documentos exigidos pelo ofício convite. E considerada “não proposta” pelo que já não será alvo de apreciação.

### 3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

#### 3.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.



### 3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) e b) do ponto 13., **todos os concorrentes** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), bem como o “atributo da proposta” encontrando-se estes elementos conforme.

### 3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos e o respetivo convite.

#### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

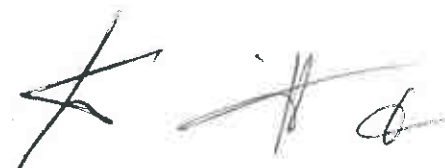
O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 8 do convite é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 12.ª que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, correspondendo a **37.460,00€** (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta euros) acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, dividido de acordo com os seguintes lotes:

Lote 1 – Seixal – 20.250,00€ (vinte mil, duzentos e cinquenta euros)

Lote 2 – Porto Moniz – 17.210,00€ (dezassete mil, duzentos e dez euros)

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):



**Lote 1 - Seixal**

N.º de ordem	Concorrente	Preço
1	Edisoares construções unipessoais LDA	20.000,00€
2	Serralha & Canada - Construções, Lda.	20.206,00€

**Lote 2 – Porto Moniz**

N.º de ordem	Concorrente	Preço
1	Edisoares construções unipessoais LDA	17.000,00€
2	Serralha & Canada - Construções, Lda.	17.150,25€

**4. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**Lote 1 - Seixal**

Ordenação	Concorrente	Preço
1.º	Edisoares construções unipessoais LDA	20.000,00€
2.º	Serralha & Canada - Construções, Lda.	20.206,00€



*[Handwritten signatures]*

**Lote 2 – Porto Moniz**

Ordenação	Concorrente	Preço
1.º	Edisoares construções unipessoais LDA	17.000,00€
2.º	Serralha & Canada - Construções, Lda.	17.150,25€

## 5. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

**Exclusão** do Concorrente n.º 3- **Equinócio de Verão - Construções, Unip. Lda.**, ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 70.º do CCP, não foi acompanhada dos documentos exigidos pelo ofício convite.

**Adjudicação** ao Concorrente n.º 1- **Edisoares construções unipessoais Lda.**, dos seguintes lotes:

**Lote 1 – Seixal** – Valor máximo estimado de 20.000,00€ (vinte mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

**Lote 2 – Porto Moniz** – Valor máximo estimado de 17.000,00€ (dezassete mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 21 dias do mês de julho do ano 2021.

**O Júri,**

Luís Teixeira,

Vítor Hugo Fernandes de Freitas,

Vânia de Jesus Câmara Quinta,